Prefeitura de João Costa
Construindo um Novo Tempo

CONTRATO Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DEMATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA -PI. E A EMPRESA **J R D BRANDAO LTDA,** (CNPJ **23.511.454/0002-03), NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.**

O Município de Joao Costa – PI, através da Prefeitura Municipal com sede à Avenida 01 de Janeiro, SN, Centro, João Costa-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **J R D BRANDAO LTDA, (CNPJ 23.511.454/0002-03),** situada na **AV SAO FRANCISCO, 1920, TANCREDO NEVES, CEP: 64.075-520, TERESINA-PI.** neste ato representado pelo Sr. **JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO, CPF nº 096.286.903-10,** doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o disposto no Pregão Eletrônico **Nº09/2024** e Processo Administrativo **Nº048/2024** e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA -PI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços estão incluídas todas as despesas de frete, transporte, tributos, horas extras, adicionais taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária ao perfeito fornecimento do objeto descriminado em Termo de Referência.

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310
Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

Prefeitura de João Costa
Construindo um Novo Tempo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O contrato vigorará por até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
ORGÃO 02 Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00.999.000
3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.720.05.999.000
3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.750.05.999.000

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.2. O valor total da contratação é de **R$ 130.134,00 (cento e trinta mil e cento e trinta e quatro reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	LOTE I				
1	**ARMARIO DE ACO** 2/PORT.162.5 X 76 X 35.5. Garantia contra defeitos de fabricação e de entrega;	UND	15	R$ 576,24	R$ 8.643,60
2	**ARMARIO DE ACO** 2/PORT. 197.5 X 90.5 X 40. Garantia contra defeitos de fabricação e de entrega;	UND	15	R$ 840,49	R$ 12.607,35
3	**ESTANTE DE ACO** 30/CM 6 PRATILEIRAS COM REFORCO. Garantia contra defeitos de fabricação e de entrega;	UND	25	R$ 299,99	R$ 7.499,75

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310
Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

4	**ARQUIVO ESCRITÓRIO**, material: chapa aço 26, acabamento superficial: pintura eletrostática epóxi pó, padrão acabamento: tratamento antiferruginoso, quantidade gavetas: 4 und, cor: cinza, características adicionais :travamento simultâneo, gavetas deslizantes, aplicação: pastas suspensas. 133 X 46 X 54 CM. Garantia contra defeitos de fabricação e de entrega;	UND	15	R$ 593,38	R$ 8.900,70
5	**BEBEDOURO C/ 04 TORN,** 180 litros, Tamanho 1400mm x 1050mm x 390mm Certificações Selo de Eficiência Energética, Bebedouros Industriais Certificados pela NCC e Acreditado pelo Inmetro. Capacidade 180 litros. Modelos Inox, Pintado. Garantia contra defeitos de fabricação e de entrega;	UND	3	R$ 3.174,81	R$ 9.524,43
6	**BEBEDOURO C/ 03 TORN,** 150 litros, Tamanho 1400mm x 1050mm x 390mm Certificações/Selo de Eficiência Energética, Bebedouros Industriais Certificados pela NCC e Acreditado pelo Inmetro. Capacidade 180 litros. Modelos Inox, Pintado. Garantia contra defeitos de fabricação e de entrega;	UND	3	R$ 2.788,05	R$ 8.364,15
7	**GABINETE** 1.20 2 P4G COM PIA. Garantia contra defeitos de fabricação e de entrega;	UND	2	R$	R$ 1.274,02
			VALOR TOTAL LOTE I		**R$ 56.814,00**
			LOTE II		
1	**MESA DE REUNIÃO**. redonda Pés em Aço 6 Lugares tem o tampo de 15mm com perfil duas abas tipo T ou sem aba, pé de mesa metálico tubo (30 x 20 e 30 x 50) coluna central em mdp 15mm.Branco ou cinza. Garantia contra defeitos de fabricação e de entrega;	UND	4	R$ 501,92	R$ 2.007,68
2	**MESA DE REUNIÃO**. Retangular, Branco, cinza, medindo 3,80m x 1,10m 2 Caixas Tomadas F5 - F5 Office G. Garantia contra defeitos de fabricação e de entrega;	UND	4	R$ 3.315,03	R$ 13.260,12
3	**MESA 6 LUGARES**/CAD.GRANITADA GOL 1.40M. Garantia contra defeitos de fabricação e de entrega;	UND	2	R$ R$ 1.414,10	R$ R$ 2.828,20

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310 Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

	VALOR TOTAL LOTE II				**R$ 14.428,00**
	LOTE IV				
1	**CADEIRA ESCRITÓRIO**, material estrutura: tecido, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma injetada alta densidade, material assento: espuma injetada alta densidade, tipo base: giratório, com apoio braço; cor: Preto, azul ou Vermelho, características adicionais: tipo secretária/bordas pvc/com regulagem altura/ cor estrutura: preta, azul ou Vermelho. Ergonometrica. Garantia contra defeitos de fabricação e de entrega;	UND	20	R$ 536,00	R$ 10.720,00
2	**CADEIRA FIXA P/ESCRITORIO**. Cadeira secretária Injetada Fixa Tubo 7/8, material estrutura: tecido, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma injetada alta densidade, material assento: espuma injetada alta densidade; Ergonometrica. Garantia contra defeitos de fabricação e de entrega;	UND	25	R$ 244,57	R$ 6.114,25
3	**CADEIRA PRESIDENTE**. Cadeira Presidente para Escritório com assento estofado e encosto revestido, base giratória em metal cromado e mecanismo pneumático. Cadeira de Escritório ergonômica de alto padrão, confortável. Ideal para o uso em escritório ou para o computador, encosto alto e apoio para braços acolchoados para um melhor conforto. Detalhes em aço cromado na base e revestimento em material couro sintético. Possui regulagem de altura com mecanismo pneumático, apoio para braços e base giratória com rodízios. Cadeira tipo Presidente. Base giratória cromada de 320mm com rodízios. Regulagem de altura com pistão a gás. Sistema Relax que reclina a cadeira, com trava no ponto inicial. Modo balanço. Encosto e assento largo revestido em material sintético PU com espuma de densidade controlada. Braços em Nylon revestidos com material sintético PU. Altura máxima do assento até o chão 46cm. Altura mínima do assento até o chão 40cm. Peso máximo recomendado 120kg. Ergonometrica. Medidas: Encosto: 73cm x 50cm. Assento: 52cm x 52cm. Braços: 39cm x 6cm. Altura máxima até o chão: 110cm - 120cm. Garantia contra defeitos de fabricação e de entrega;	UND	4	R$ 1.014,40	R$ 4.057,60

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

4	**MESA ESCRITÓRIO**, Tipo birô; material estrutura: aço reforçado, material tampo: mdf, cor /tampo: cinza, branco. Quantidade gavetas: 2 und, largura: 1,50 m, profundidade: 0,60 m, altura:0,74 m, padrão acabamento tampo: borda pvc, acabamento estrutura: tratamento antiferruginoso por fosfatização, espessura tampo:18 mm. Garantia contra defeitos de fabricação e de entrega;	UND	35	R$ 481,96	R$ 16.868,60
5	**MESA EM POLIPROPILENO ADULTO**;71 x 67,5 x 67,5 cm; 3,18 quilogramas. Fabricação: Polipropileno Injetado. Garantia contra defeitos de fabricação e de entrega;	UND	15	R$ 94,67	R$ 1.420,05
6	**CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCA C/BRAÇO** Material Plástico Dimensões do produto 53,5P x 53L x 72A centímetros/Peso do produto 2,2 Quilogramas Peso Máximo Recomendável: 154 kg. Fabricação: Polipropileno Injetado. Garantia contra defeitos de fabricação e de entrega;	UND	40	R$ 77,23	R$ 3.089,20
7	**CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCA S/BRACO**. Material Plástico Dimensões do produto 52P x 44L x 89A centímetros/Peso do produto 2,2 Quilogramas. Peso Máximo Recomendável: 154 kg. Fabricação: Polipropileno Injetado. Garantia contra defeitos de fabricação e de entrega;	UND	100	R$ 66,73	R$ 6.673,00
8	**CADEIRA SOBRE LONGARINA.** material assento e encosto: PVC, material revestimento assento e encosto :tecido polipropileno, cor: azul, preta quantidade assentos:3, características adicionais: com braços fixos, comprimento longarina:164 cm, largura longarina:60 cm, material estofamento: tecido polipropileno, material estrutura: tubo ferro. Garantia contra defeitos de fabricação e de entrega;	UND	10	R$	R$ 6.281,30
			VALOR TOTAL LOTE IV		**R$ 55.224,00**
			VALOR TOTAL		**R$ 130.134,00**

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (**art. 92, V e VI**)

1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-sedefinidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partirdos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquerforma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objetofornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo,forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310 Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo paraapuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

1.13.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

1.13.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

1.13.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

1.13.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310 Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causadoa terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.15. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

1.16. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

1.16.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

1.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

1.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, noprazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com oCódigo de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310 Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor docontrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à DívidaAtiva da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distritaldo domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas asobrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

1.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da UFBA e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

1.27. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310 Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens deterceiros.

1.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindoas determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhorescondições de segurança, higiene e disciplina.

1.30. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condiçãode aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

1.33. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

1.34. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal docontrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafoúnico).

1.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

1.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos desua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, asnormas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,XIV)

1.38. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.39. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310
Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

1.40. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.41. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.41.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.41.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310 Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.41.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.42. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.43. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.44. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.45. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310
Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.46. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310
Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

1.47. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.48. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou deoutros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, naforma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.49. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.50. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.50.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.50.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.50.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deveráser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.51. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.51.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmentecumpridos;

1.51.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.51.3. Indenizações e multas.

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310 Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

1.52. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.53. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 eseguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021,bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310 Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

1.5. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São João do Piauí, para dirimir oslitígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Costa-PI, 10 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO COSTA - PI

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

J R D BRANDAO LTDA
23.511.454/0002-03

Id:0B62157C5C38A85F

Prefeitura de João Costa
Construindo um Novo Tempo!

RETIFICAÇÃO II - PORTARIA Nº. 161/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, torna pública a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 161/2024, de 24 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição 5056 no dia 26 de abril de 2024, página 194, código identificador nº 09FED0D513A602AC, conforme os termos especificados a seguir.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear a comissão responsável pelo monitoramento, controle, avaliação e fiscalização dos projetos culturais habilitados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, comissão esta que contará com os seguintes membros:

- MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
- ROGÉRIO DOS SANTOS FERNANDES
- SIMONE DOS SANTOS E SOUSA
- WALLISON RAMON DA PAIXÃO SOUSA
- PAULA VALENTIM GOMES MAGALHÃES

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear a comissão responsável pelo monitoramento, controle, avaliação e fiscalização dos projetos culturais habilitados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, comissão esta que contará com os seguintes membros:

- MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
- ROGÉRIO DOS SANTOS FERNANDES
- SIMONE DOS SANTOS E SOUSA
- WALLISON RAMON DA PAIXÃO SOUSA
- FRANCERLI PEREIRA DA COSTA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa/PI, em 14 de junho de 2024.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:0B62157C5C38A86F

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº057/2024

A Prefeitura Municipal de João Costa-PI, torna público para os licitantes e interessados o cancelamento do Dispensa Eletrônica Nº 033/2024, cujo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA-PI.

João Costa (PI), 14 de junho de 2024.

WARLEY BRAYTNER SALES DA CUNHA

Pregoeiro

Id:07384513439AA872

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050/2024

A Prefeitura Municipal de João Costa-PI, torna público para os licitantes e interessados o cancelamento do pregão Nº 007/2024, cujo tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMPONENTES DE INFORMÁTICA EM GERAL, DESTINADOS ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO Á DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA -PI.

João Costa (PI), 14 de junho de 2024.

WARLEY BRAYTNER SALES DA CUNHA

Pregoeiro

Id:0E28A06D174CA80C

Prefeitura de João Costa
Construindo um Novo Tempo

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 009/2024. Processo Administrativo nº 048/2024. Contrato nº 046/2024 e 047/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA/PI**. Contratados: **J R D BRANDAO LTDA,** (CNPJ **23.511.454/0002-03),** com o Valor de **R$ 130.134,00 (cento e trinta mil e cento e trinta e quatro reais)** referente aos **Lotes I, II, IV** e a Empresa **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA,** (CNPJ **42.649.742/0001-92),** com o Valor de **R$ 26.978,99 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)** referente ao **Lote III.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA -PI. Valor Total das Cotratações: R$ 157.112,99 (cento e cinquenta e sete mil, cento e doze reais e noventa e nove centavos).** Vigência: até 31 de dezembro de 2024. Assinatura: 10 de junho de 2024.

João Costa (PI), 11 de junho de 2024

_____

Prefeito Municipal